ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 29 DE DEZEMBRO NUMERO 274

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondensias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

Continuação do Titulo 14.° *das Posturas da Camara.*

§. 5.° OS Professores d' Aulas Publicas, e particulares de qualquer sexo, suspenderão o uzo dos castigos de palmatoria, e assoutes, ou outro qualquer, que seja tormentoso, aplicando somente com energia os meios de correções, e privaçoes temporarias, sem procedimentos infamatorios; sob pena de serem multados em 4$ rs., salvo se o dito Mestre tiver consentimento por escrito de seus pays.

6.° Nas occasiões de incendio em qual quer parte, que elle haja, os moradores d' aquelle quarteirão mandarão immediatamente hum escravo com hum barril d'agoa, a ajudar apagar o incendio, no lugar em que o ouver, e o Delegado do Juiz de Paz será obrigado a comparecer no dito lugar para alistar os nomes dos pretos, e de seos senhores, a fim de saber se a pessoa, que se escusou de mandar, teve ou não motivo justo; e achando não ser justo, o lançará na lista, que deve dar ao Fiscal para impor a multa de 4$ rs.: a mesma multa sofrerá o Delegado, que não comparecer.

Sendo porem o incendio denoite, alem do que fica recomendado, todos os moradores do respectivo quarteirão, colocarão huma luz á sua janella, para illuminar os concorrentes, facilitar o transito, e evitar desordens; e quem faltar a esta providencia, ficará incurso na mesma pena: e ficão obrigados os Pedreiros, e carpinas a comparecerem no lugar do incendio, com as suas ferramentas, a prestarem os socorros, que delles dependerem sob a mesma pena.

7.° Serão obrigados os donos das canoas, e depositos d'agoas a prestarem prompta, e gratuitamente toda a agoa, que lhe for pedida, e se fizer necessaria para apagar os incendios; assim como, todos os moradores das cazas em que ouverem cacimbas nas immediações daquelle quarteirão, serão obrigados a franquear a entrada para tirar agoa, requisitando ao Juiz de Paz, ou aos seos Delegados, as medidas de precaução, para não serem prejduicados, sob pena de qualquer dos infractores pagarem a multa de 4$ rs.

8.° Fica prohibido o tristissimo brinquedo Publico, das figuras de Judas nos Sabbados de Aleluia; assim como os Furnicocos, e Papanguz; figuras de mortes, e de tirannos, nas Procições que a Igreja celebra no tempo da Quaresma, por tornar o acto irrisorio, e indecente: os administradores contraventores pagarão de multa 4$ rs., e os representantes de taes objectos sofrerão 24 horas de prisão.

9.° Ninguem poderá vender no mercado, armas curtas de qualquer natureza, que seja, e nem Polvora inda que particularmente seja, sem Licença da Camara, e mesmo com esta, não poderão vender a pessoas suspeitas, ou a escravos, prestando além da Licença, huma fiança edonia por termo, perante a Camara: os infratores incorrerão na multa de 10$ rs. e a pena de 4 dias de Cadeia.

10.° Fica prohibido aos ferreiros, e cutileiros de faserem qualquer arma a pessoa suspeita, ou escravos; assim como os Barbeiros, e amoladores de as preparar; sob pena de sofrerem os factores a pena, e multa do §. antecedente, e os preparadores metade da sobredita pena, e multa.

11.° Todo o ferreiro, ou cutileiro, que fizerem, ou prepararem chaves falsas, ou qualquer, outro instrumento, que possão faser aberturas, e broqueiamentos de portas, assim como qualquer outras pessas, ou maquinas, que possão ser applicadas ao rou-

bo, e ao fabrico da moeda falça; será multado em 20$ rs., e sofrerá 8 dias de Cadeia, sem prejuizo das Leis criminaes: a pessoa que denunciar qualquer das infracções do prezente §., provadas ellas pelo termo de achada, receberá a sobredita multa a qual a Camara lhes fará boa. Sendo porem a infracção sobre os fabricadores de maquinas de moedas falças, será a multa de 30$ rs. com a mesma pena de prisão.

(Continuar-se-ha.)

E' chegado á esta Cidade o celeberrimo Ajudante do Batalhão da Corte o Alemtejano Joze Maria, pessoa recomendavel pelos seus actos aqui praticados: ignoramos ao que veio este homem, e si como Official vem aqui receber o nosso dinheiro é este um mandato do Governo assaz digno de censura; porque nem o tal Joze Maria foi em tempo algum pertencente a Corpo desta Provincia, nem della é natural, ou morador. Dissolvidos os Corpos de primeira Linha, parece justo, que o Governo fizesse reverter ás Provincias, de que erão naturaes os Officiaes, que se achassem em Corpos de outras; é isto até muito conforme com os principios da Federação: quanto aos adoptivos devião voltar á aquellas, em que estavão empregados na occasião da Independencia, porque essas Provincias parece serem as suas. Mas nesses cazos devião sahir daqui aquelles, que depois dessa epocha forão empregados nos Corpos desta Provincia; porque não é justo, que nós carreguemos com os que nos pertencem, mais com os que nos quizerem empurrar: carregue cada Provincia com aquella porção de males que devidamente lhe toca, haja porem justiça e imparcialidade neste deploravel rateio. Ora se é justo o que levamos dicto, como se pode sofrer, que nos sobrecarreguem com os que nunca nos pertencerão, si não por forçado imprestimo, tanto mais oneroso, quanto a chronica escandalosa de suas vidas lhes ganha um bem merecido odio? São de taes ordens da actual Administração que os desgostozos tirão argumentos para sustentarem que o Governo quer aqui ajuntar um grupo de gente desacreditada para fins occultos: bem longe estamos de attribuir taes intenções ao nosso Governo, pelo contrario entendemos, que elle quer como pode livrar-se de tal gente; mas não deve Pernambuco pagar só o, que alias não deve. Basta-nos, e sobra-nos a peste, que por nossos pecados nos tocou em não pequeno quinhão: bastão-nos e sobrão-nos tantos Columnas, Absolutistas desavergonhados, que nos insultarão, e que apezar de pertencerem á esta Provincia, seria bem bom, que não continuassem a comer o nosso dinheiro como em paga dos seus máos feitos, e não nos vexe o Governo com malvados, que devemos abominar, e que não temos obrigação nenhuma de sofrer.

— Um anuncio publicado no nosso Diario de um amante da caça, e a experiencia quotidiana nos excita a dizermos duas palavras sobre este objecto. Queixa-se o Snr. apaixonado da caça do Snr. do Engenho da Torre, que insulta, diz elle, a quem lhe entra nos seos cercados: e o que faria elle no lugar co Senhor do Engenho? Que os apaixonados da caça fossem para essas matas que circulão esta Cidade dar uzo ao seo gosto, ninguem teria que dizer-lhes; mas quererem os caçadores atravessar com tiros estradas muito transitadas sitios e cercados, sem nenhuma cautela, e com eminente perigo de pessoas e de animaes domesticos e de valor, é o que se não pode sofrer a sangue frio, principalmente si se attende ao nenhum proveito, que esses caçadores tirão do seo exercicio, que todo se reduz ao gostinho de dar tiros, mostrar que é bom escopeteiro, e que possue uma espingarda estimavel. As desgraças por cauza dessas incipidas caçadas tem sido muitas, s o seo producto ainda não deu talvez para matar um dia a fome á um miseravel. Sem aprovarmos pois o excesso do Senhor do Engenho da torre, (se o houve) o desculpamos attendendo a que são as terras de seu engenho as mais perseguidas dos taes caçadores, que elle não tem obrigação de sofrer, e seria bem util privar por algum modo um divertimento tão pernicioso, feito quaze sempre sobre bem máos auspicios.

Anuncio.

AMANHÃ 30 do corrente sahirá a luz o 1.° N.° do FEDERALISTA, que se achará á venda na loja do Snr. Atahide na Praça da União, a 40 rs. cada exemplar.

Vendas.

BIXAS proximamente chegadas do Porto, boa qualidade, e preço comodo: na Praça da União loje N. 8.

☞ 1 Cazal de pretos ladinos para todo o serviço de campo, e um selim quaze novo: na rua da Senzalla nova por sima da padaria que foi do defunto Muniz.

☞ O Engenho Nussú, cito na Freguezia de Camaragibe, termo da Villa de Porto Calvo, moente e corrente de todo o necessario, com legoa e meia de terras, nas quaes fica comprehendido o Engenho Larangeira: no Engenho Pilar, distante da Capital das Alagoas 3 legoas, a fallar com o Tenente Coronel Joze de Mendonça d' Alarcão Ayalla; ou a Francisca Felizarda Leal de Barros, na rua do Colegio D. 4.

☞ Uma preta ladina: na rua do Rozario da Boa-vista D. 5.

☞ 2 Canoas d' amarello, quaze novas, que carregão 3 caixas de assucar, ou 60 alqueires de cal cada uma: na rua da Cruz armazem N. 52.

☞ Apolices da Companhia Geral Extincta: na loje de livros da praça da União N. 37 e 38.

☞ 3 Canoas novas d' amarello: na rua da Moeda, Forte do Mato em caza de Miguel Arcanjo de Barros Correia.

☞ Uma cabrinha de 12 annos: na rua de S. Joze D. 15.

☞ Um sitio no lugar do Janga, com caza de pedra e cal e comodos para grande familia, com 3000 pes de coqueiros, 1 viveiro de peixe, 500 braças de frente, e 3 quartos de legoa de fundo: na rua do Jardim D. 11.

Compras.

UMA canoa de carregar agoa, que não exceda o seu valor de 60 a 80$000 rs.: anuncie.

☞ Um tronco em bom uzo: anuncie.

Alugueis.

ALLUGA-SE o 1.° andar da caza da rua Direita D. 13 com comodos para uma grande familia: na rua da Cruz N. 17.

Avizos Particulares.

NÃO se tendo ainda ultimado até agora o fornecimento da carne verde, que a Intendencia da Marinha tem de subministrar aos Navios de A. N., que estacionarem e vierem a este Porto; novamente se faz publico áquellas pessoas a quem isto convier, que hajão de comparecer na mencionada Intendencia nos dias 7, 8, e 9, se não forem dias santos, ou firiados.

O Escrivão da Intendencia da Marinha
João Gonçalves Rodrigues França.

☞ Quem tiver para alugar uma negra para todo o serviço de uma caza de pouca familia: anuncie.

☞ Roga-se ao Snr. Gervazio Luiz de Sá Sampaio, o obzequio de anunciar por este Diario, a caza de sua rezidencia, para se lhe entregar pessoalmente uma carta de suma importancia.

☞ Para inteligencia dos Snrs. Negociantes desta Praça o abaixo assignado não é mais Caixeiro de Francisda Felizarda Leal de Barros.

Joze Joaquim Marques Braga.

☞ Preciza-se de um caixeiro para rua, e alguma escripta; na Pracinha do Livramento sobrado D. 22, nos dias uteis.

☞ Nomeado por ordem do Excel. Snr. Commandante das Armas no impedimento do Illust. Snr. Coronel Joze de Barros Falcão de Lacerda interino Commandante do Corpo dos Snrs. Officiaes de primeira Linha, declaro aos mesmos Snrs. ser a minha rezidencia na rua do Rangel D. N. 1.

Francisco de Assis de Castro Botelho Pato Torrezão.

☞ No dia 11 do corrente desapareceo ou furtarão hum pardinho de nome Luiz Silvestre Pereira da Paixão das nove para dez horas do dia, tendo este hido a hum recado, idade de 8 annos cabello estirado, olhos pretos, cara redonda, boca pequena, dentes na frente largos, levou vestido calça e jaqué de pano azul, e os botões, do jaqué amarelos com armas Imperiaes, chapeo de palha branca com fita preta e aba voltada com botins de focos e até já tem algum principio de ler por assignar o seo nome: qual quer Snr. que delle tiver noticia ou Capitão de campo o poderá levar a caza de Joze Soares Ferreira Senzalla nova N. 14. 2.° andar que será bem recompensado do seo trabalho. Adver-te-se que o mesmo pardinho he forro e por isso se faz

o presente anuncio para que ninguem haja de compral-o e aquelle, que o fizer correrá na pena da Lei tanto o vendedor como o comprador para que em qualquer tempo se não chame a ignorancia se faz o presente anuncio desde o dia que desapareceo·

Escravos Fugidos.

BENEDICTO, criòlo, 22 annos, cheio do corpo, com officio de çapateiro, e cozinheiro, uma cicatriz na testa de uma pedrada; fugido a 8 d' Abril p. p. , e consta andar tirando lenha na matta de Beberibe: á rua do Colegio loje de louça, e vidros.

☞ João, nação Angola, 9 a 10 annos, malfeito de cabeça, pernas grossas, o beiço de baixo comprido, com a marca O no braçe esquerdo; fugido a 19 de Agosto p. p. com calça de linhozinho azul, e camiza de xila de quadros miudinhos, é provavel que tenha mudado roupa, e disconfia-se que o furtarão e foi para as partes de Goianna: á rua da Cruz armazem N. 52, a entregalo a seu Senhor que é Antonio Domingos Pinto, o qual offerece de alviçaras 20$ rs.

☞ Francisco, official de carpina, e tão bem canoeiro, costuma nos dias santos trabalhar no porto das canoas da rua nova, depois que fugio tem sido encontrado nos dias de trabalho com a ferramenta de carpina debaixo do braço encaminhando-se para dentro do Recife, he de estatura baixa, representa ter vinte e tantos annos, bem preto, olhos vermelhos, orelha esquerda furada, fugido no dia 10 do corrente com calça de algodãozinho jaqueta de pano azul, e chapeo de pello de seda já velho: ao pateo da Santa Cruz no sobrado pegado a Igreja.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 25.

SERINHEM; 2 dias; S. S. *Joze Vencedor*, M. Pedro Lobo: caixas: de Antonio Marques da Costa Soares. Passageiros Joze Antonio Rapozo, e Joze Jacinto de Souza.

Dia 27.

— MAR ALTANTICO; tendo sahido de Bedford a 15 mezes; G. Amer. *Eagle*, Cap. Shubael Hawey: azeite de peixe: á Ferreira & Mansfield.

— HAMBURGO; 63 dias; B. Denam. *Avelus*, Cap. C. J. Koch: fazendas e molhados: á Aschram.

Dia 28.

— CEARA' POR ASSU; 27 dias; Pat. *Carolina*, M. Vicente Gonçalves: sal: ao Mestre. Passageiros o Coronel Thomaz Antonio da Silveira ex Commandante das Armas do Ceará com sua mulher, e Fernandes da Costa.

Navios sahidos no dia 24.

GOIANNA; Can. *Conceição do Pilar*, M. Manoel Falcão: fazendas, e molhados. Passageiros o Tenente Coronel Joaquim Justiniano da Silva, e o Coronel de segunda Linha João Joze da Silva.

Dia 25.

— MALAGA; B. Hesp. *Carmel*, Cap. Antonio Frederico: algodão.

Dia 26.

— RIO DE JANEIRO; B. Franc. de Guerra.

— SERINHEM; S. *Felicidade*, M. Manoel Pereira: caixas.

— GOIANA; L. S. *Joze Viajante*, M. Luiz Lino: lastro.

Dia 27.

— PENEDO, POR MACEIO; L. *Maria da Gloria*, M. Francisco Fernandes Candido.

Dia. 28.

— UNNA; S. *Beija Flor*, M. João Agostinho do Nascimento: lastro.

— SANTOS, POR ASSU, BAHIA E RIO DE JANEIRO; B. *Aracati*, M. Vicente Eloi da Fonceca: generos. Passageiros — Francisco Xavier da Cunha, Joaquim Antonio Martins Chianca, Joze Carlos de Corvalho, Lopo Gil Facundio, e Antonio Fragozo de Medeiros.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.º 498. 1831.